



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO 256/2017

TOMADA DE PREÇOS 18/2017 – PML

ATA 06/2017


Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2017 às 13:00 horas, atendendo reclamação pessoal proferida pelo Sr. Peterson Finkler de Souza, questionando as razões da não inclusão da sua empresa nas Atas: de nº 04/2017 lavrada em 14/12/2017 as 11:00 hrs, destinada a abertura das propostas de preços; e na de nº 05/12/2017 lavrada em 18/12/2017 as 08:30 hrs, com a finalidade precípua de tornar público o resultado da fase da análise das propostas formalizada pela responsável técnica da Secretaria de obras e Planejamento, ocasião em que equivocadamente declarou-se a proposta da empresa B&P Construtora LTDA como a mais vantajosa, adjudicando-lhe indevidamente o objeto da presente tomada de preço, pelo valor global R\$ 248.679,23, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitações, com o escopo exclusivo de refazer os procedimentos até então realizados, envolvendo a presente Tomada de Preços, destinada à **Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Reforma da Edificação do Antigo "SLAN", compreendendo: a Troca do telhado, do Serviço de Pintura, da Adaptação de Ambientes, da Troca de Equipamentos Hidráulicos e Elétricos, do Piso Cerâmico e outros.**

Compulsando os documentos, unidade por unidade, desde a data da abertura do certame, certificou-se que a empresa reclamante: THORMAKX CONSTRUTORA LTDA – EPP na realidade apresentou os envelopes: da Habilitação e o com a Proposta na forma requerida pelo edital, consoante se assevera pela inserção da denominação da referida empresa na Ata de nº 01/2017, bem como na Ata de nº 02/2017, e na de nº 03/2017 na qual nesta última, aparece como habilitada, comprovando novamente a sua participação no processo licitatório.


Prosseguindo, denota-se que na Ata nº 04/2017 de 14/12/2017, destinada a abertura dos envelopes com as propostas, inexplicavelmente não se fez constar na ata em alusão a participação da empresa, razão pela qual considerou-se como a proposta mais vantajosa, na oportunidade a de autoria da empresa B&P Construtora apresentada com o valor de R\$ 248.679,23. Ensejada pela reclamação, a Comissão reexaminou todos os procedimentos compulsando um a um dos documentos apresentados, comprovando de fato que a proposta de autoria da empresa THORMAKX, formalizada com o valor de R\$ 224.475,83, manifestamente é a mais vantajosa, a qual se encontrava grampeada à proposta da empresa Dalcir Catafesta – ME, formalizadas em sentido paisagem, assemelhando-se, motivos que levaram a entender-se que ambas se tratavam de apenas uma, ficando com esse entendimento sem ser analisado e julgado na ocasião. Hoje, consciente do equívoco cometido, a Comissão com fundamento nos princípios da razoabilidade e o da legalidade, reforma com convicção a decisão tomada equivocadamente, anteriormente tomada, passando a considerar a proposta mais vantajosa a de autoria da empresa THORMAKX.

CONSTRUTORA LTDA, a vencedora da presente Tomada de Preço, por ter apresentado a proposta mais vantajosa pelo valor de R\$ 224.475,83.

Para efeito de registro, de conhecimento e de publicidade, da presente ata está-se encaminhando uma via a todas as empresas participantes, para manifestarem-se, se desejarem. Nada mais havendo a tratar, deu-se a sessão por encerrada, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada.



Reno Rogério de Camargo
Presidente da Comissão



Vanessa de Oliveira Freitas
Membro da Comissão



Janaína Martins Machado
Membro da Comissão